

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Direcção-Geral do Ensino Superior

#### Despacho n.º 1416/2011

Considerando que o n.º 1 do ponto 5 das normas técnicas nacionais para atribuição de bolsa de estudo a estudantes do ensino superior no ano lectivo de 2010-2011, aprovadas por despacho do director-geral do Ensino Superior, de 15 de Outubro de 2010, e publicadas pelo Aviso n.º 20906-A/2010 (2.ª série), de 19 de Outubro, prescreve, como uma das condições para requerer a atribuição de bolsa de estudo, que o estudante esteja inscrito num número mínimo de 30 ECTS;

Considerando todavia que vêm-se verificando casos de estudantes que, encontrando-se em condições de concluir o respectivo curso, estão inscritos num número inferior a 30 ECTS;

Considerando assim que nestes casos é destituída de razoabilidade a decisão de indeferimento liminar do requerimento da concessão de bolsa de estudo, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 14474/2010 (2.ª série), de 16 de Setembro;

Em conformidade, determino:

1 — Sem prejuízo do preenchimento das demais condições de elegibilidade, o estudante que encontrando-se em condições de concluir o respectivo ciclo de estudos esteja inscrito num número inferior a 30 ECTS, pode requerer a atribuição de bolsa.

2 — O estudante pode beneficiar uma única vez do regime previsto no número anterior.

Lisboa, 7 de Janeiro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior,  
*António Ângelo Morão Dias.*

204189923

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

#### Portaria n.º 223/2011

O Mosteiro de Celas (Mosteiro de Santa Maria de Celas), classificado como monumento nacional por Decreto de Junho de 1910, fica localizado em Coimbra, no Largo de Celas, na freguesia de Santo António dos Olivais.

Trata-se de um antigo mosteiro de religiosas, fundado por volta de 1215 por D. Sancha, filha do rei D. Sancho I, no sítio de Vimarães, localizado na direcção da Porta do Sol da cidade de Coimbra. A nova fundação recebeu o nome de Celas de Vimarães e filiou-se na ordem de Cister.

Um dos principais motivos de interesse artístico deste Mosteiro reside no claustro, com um núcleo de capitéis historiados da transição do século XIII para o XIV; no século XVI foi alvo de grandes reformas, datando desta época, por exemplo, o portal do átrio da igreja (1530), da frontaria, mas também aqui se encontram elementos já do século XVIII, nomeadamente a porta interior de acesso à igreja (1753).

Este Mosteiro, do qual só resta a igreja, o coro, a sala do capítulo e o claustro, tornou-se conhecido pelos seus doces, sendo o mais afamado o manjar branco.

A zona especial de protecção constitui a moldura de enquadramento da bacia visual em que o imóvel classificado se insere, tendo em conta a sua implantação, numa zona já fortemente urbanizada, face ao impacto das construções envolventes sobre o monumento, em termos de visibilidade. Engloba assim os quarteirões confrontantes com o imóvel, essenciais na preservação e ou valorização do ambiente edificado, dada a necessidade de manutenção da contiguidade espacial da malha urbana, e de forma a abranger os locais onde se encontram elementos arquitectónicos notáveis, bem como a área do cone visual delimitado pela Rua de Bernardo de Albuquerque e Avenida de Bissaya Barreto, e Avenida de Armando Gonçalves.

Por outro lado, não avança para pontos localizados na zona do Largo da Cruz de Celas e do cruzamento das Avenidas de Armando Gonçalves e de Calouste Gulbenkian, já muito afastados e peçados de construções, face à volumetria, arquitectura e impacto destas últimas sobre a área, nem tão pouco constituiu uma «área vedada à construção», visto que se trata de uma zona urbana particularmente activa da cidade e em regeneração, sendo natural e desejável uma transformação, desde que, conforme acontece, a relação urbana do Mosteiro com o espaço edificado envolvente se encontre devidamente salvaguardada e preservada pela zona especial de protecção.

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, os imóveis classificados devem dispor de uma zona especial de protecção (ZEP).

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como efectuadas as consultas públicas previstas no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril.

Assim:

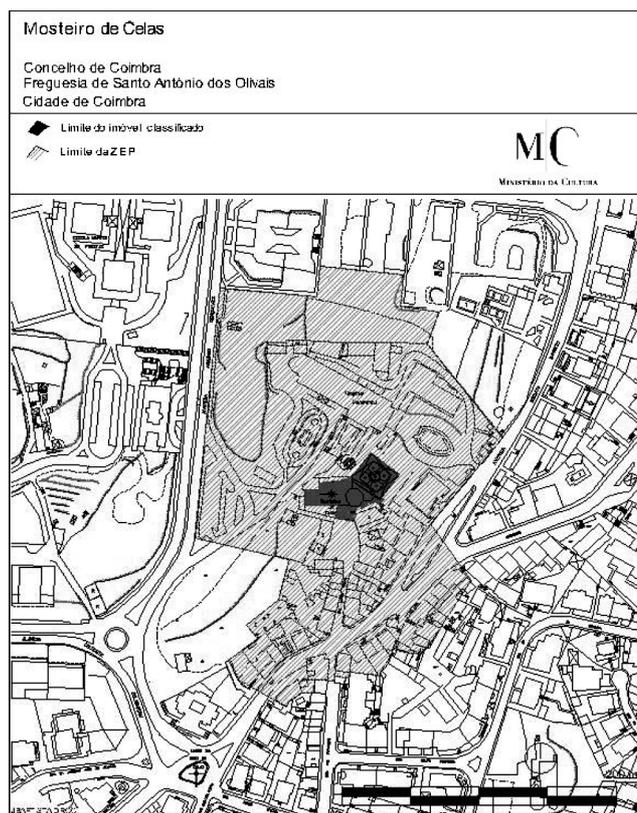
Sob proposta dos serviços competentes e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, bem como no n.º 16 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Cultura, através do despacho n.º 431/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

#### Artigo único

É fixada a zona especial de protecção do Mosteiro de Celas (Mosteiro de Santa Maria de Celas), localizado no Largo de Celas, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra, classificado como monumento nacional (MN) por decreto publicado no *Diário do Governo*, n.º 136, de 23 de Junho de 1910, de acordo com a delimitação constante da planta anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante.

7 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle.*

#### ANEXO



204188765

### Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

#### Aviso n.º 1648/2011

Nos termos e para efeitos dos dispostos no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisa-se que se encontra afixada nas instalações do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., sito no Palácio Nacional da Ajuda, e no *site* www.igespar.pt, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior (área de engenharia